CARMIGNAC
INVESTING IN YOUR INTEREST

FUSÃO DO "CLIMATE TRANSITION" E DO "TECH SOLUTIONS" DA

CARMIGNAC PORTFOLIO

28 de abril de 2025, Luxemburgo

AVISO AOS ACIONISTAS

Estimado(a) Acionista,

Gostaríamos de lhe agradecer a confiança que depositou em nós. Estamos honrados por poder contar consigo como acionista do "Carmignac Portfolio" (a "Sociedade").

Em virtude do seu investimento em qualquer um dos Subfundos do "Carmignac Portfolio" indicados abaixo (cada um deles, o "Subfundo"), este aviso é relevante para si.

Recomendamos que leia atentamente as informações contidas no presente aviso. Caso esteja de acordo com o conteúdo do aviso, não precisa de efetuar qualquer ação adicional nesta altura. Se tiver quaisquer dúvidas ao receber o presente aviso, consulte o seu consultor profissional.

FUSÃO DO SUBFUNDO "CLIMATE TRANSITION" E DO SUBFUNDO "TECH SOLUTIONS"

Gostaríamos de o(a) informar que o Conselho de Administração da Sociedade decidiu fundir os ativos e passivos dos subfundos **Carmignac Portfolio Climate Transition** ("Climate Transition") e **Carmignac Portfolio Tech Solutions** ("Tech Solutions").

Nesta fusão, como se explica mais pormenorizadamente no presente aviso, o Subfundo "Climate Transition" deixará de existir e os investidores atuais deste subfundo obterão novas ações do subfundo "Tech Solutions". O subfundo "Tech Solutions" continuará a existir e os investidores atuais deste subfundo não serão afetados.

O presente aviso apenas é pertinente se for investidor dos subfundos "Climate Transition" e/ou "Tech Solutions". Este aviso é emitido e enviado para si para lhe proporcionar informações adequadas e precisas sobre a fusão, de modo a permitir-lhe fazer uma avaliação informada do impacto da fusão no seu investimento.

Sem prejuízo dos requisitos de notificação e dos direitos de resgate/conversão gratuitos, a fusão será processada automaticamente, não estando sujeita à sua aprovação ou consentimento prévio.

Pedimos que os investidores do subfundo "Climate Transition" tenham adicionalmente em atenção que, por forma a que a fusão se processe de forma harmoniosa, as subscrições de novas ações, bem com as conversões e os resgates, serão suspensas após 27 de maio de 2025, como se explica mais pormenorizadamente neste aviso.

Caso não concorde com a fusão proposta, tem o direito de solicitar o resgate das ações que detém, gratuitamente, como se explica de forma mais detalhada no presente aviso.

A fusão terá lugar no dia 5 de junho de 2025.

Os acionistas que não aceitem esta fusão terão o direito de resgatar gratuitamente as suas ações trinta (30) dias após a publicação deste aviso.

Se for um parceiro de distribuição da Carmignac e os seus clientes tiverem dúvidas sobre esta atualização, contacte o seu representante local para os clientes profissionais.

Com os melhores cumprimentos,

Mark DENHAM
Presidente do Conselho de Administração

ISIN:

CARMIGNAC PORTFOLIO CLIMATE TRANSITION
A EUR Acc (LU0164455502), A USD Acc (LU0807690754), E EUR Acc (LU0705572823),
F EUR Acc (LU0992629237), FW GBP Acc (LU0992629401)

CARMIGNAC PORTFOLIO TECH SOLUTIONS
A EUR Acc (LU2809794220), A USD Acc (LU2809794493), E EUR Acc (LU2809794816),
F EUR Acc (LU2809794576), F USD Acc (LU2812616816), I EUR Acc (LU2809794733),
I USD Acc (LU2809794659)

CARMIGNAC
INVESTING IN YOUR INTEREST

FUSÃO DO "CLIMATE TRANSITION" E DO "TECH SOLUTIONS"

1. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO DA FUSÃO

A Carmignac revê continuamente a sua gama de fundos a fim de assegurar a sua racionalidade e a viabilidade económica dos fundos, com todas as estratégias a oferecerem valor aos clientes e perspetivas de crescimento futuro sólidas.

Em resultado desta revisão estratégica, o Conselho de Administração decidiu proceder à fusão do subfundo "Climate Transition" e do "Tech Solutions". O Conselho de Administração está firmemente convicto de que a decisão de proceder à fusão dos dois subfundos é do melhor interesse dos investidores.

O "Tech Solutions" foi lançado em junho de 2024. É gerido por Kristofer Barrett, um gestor de fundos da Carmignac com um historial impressionante no que respeita à gestão de fundos de tecnologia nas mais variadas configurações do mercado. O "Tech Solutions" é um subfundo do artigo 9.º, ao abrigo do Regulamento europeu relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (o "SFDR").

À semelhança do "Climate Transition", o "Tech Solutions" é um fundo de ações global. Utiliza uma abordagem de investimento sustentável e concentra-se em empresas inovadoras que promovem a transformação ambiental e social na economia. Devido à natureza da sua filosofia de investimento e à convicção do gestor do fundo de que a tecnologia desempenhará um papel fundamental na transição energética, o "Tech Solutions" tem uma exposição significativa ao setor da tecnologia, um domínio com uma representação considerável na carteira do "Climate Transition".

Como tal, acreditamos que é economicamente sensato racionalizar a gama de fundos e certificarmo-nos de que os recursos são canalizados para as estratégias mais promissoras. Na nossa opinião, a fusão beneficiará os investidores ao proporcionar-lhes acesso a um subfundo com perspetivas de crescimento superiores e a um gestor de fundos com uma abordagem de investimento comprovada.

Os investidores que não concordarem com a fusão podem resgatar as suas participações gratuitamente, tal como descrito no presente aviso.

2. ÂMBITO DA FUSÃO

A Sociedade, que inclui os subfundos "Climate Transition" e "Tech Solutions" objeto de fusão é a SICAV, um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários, com sede no Luxemburgo, autorizado pela CSSF ao abrigo da Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010, relativa a organismos de investimento coletivo, na redação em vigor (a "Lei de 2010").

O Conselho de Administração decidiu fundir os ativos e passivos do subfundo "Climate Transition" (o "**Subfundo Incorporado**") com os ativos e passivos do subfundo "Tech Solutions" (o "**Subfundo Incorporante**"; e juntamente

com o Subfundo Incorporado designados os "**Subfundos objeto de Fusão**") à data efetiva de 5 de junho de 2025 (a "**Data Efetiva**").

Para efeitos desta fusão, estes termos de fusão foram emitidos em conformidade com as disposições aplicáveis ao abrigo da Diretiva OICVM e do direito luxemburguês e aprovados pela Autoridade de Supervisão Financeira do Luxemburgo (a "CSSF").

A fusão consistirá numa operação através da qual (i) o Subfundo Incorporado transferirá os seus ativos e passivos para o Subfundo Incorporante e (ii) o Subfundo Incorporado será dissolvido na Data Efetiva.

3. TIPO DA FUSÃO

A fusão será realizada de acordo com a definição de "fusão" prevista na alínea a) do n.º 20 do artigo 1.º da Lei de 2010 e, tal como descrito mais em pormenor no n.º 1 do artigo 76.º da Lei de 2010:

i. todos os ativos e passivos do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante, tal como descrito mais detalhadamente nestes termos de fusão, ou, consoante o caso, para o depositário da Sociedade, ou seja, o BNP Paribas Securities Services, sucursal do Luxemburgo (o "Depositário");

ii. os acionistas da classe de ações relevantes do Subfundo Incorporado, tornam-se acionistas da classe de ações relevantes do Subfundo Incorporante, tal como descrito no presente projeto de fusão; e

iii. o Subfundo Incorporado deixará de existir na Data Efetiva.

4. IMPACTO PREVISTO PARA OS INVESTIDORES

a. Impacto previsto para os investidores do Subfundo Incorporado

Na Data Efetiva, **os acionistas no Subfundo Incorporado** receberão **novas ações do Subfundo Incorporante** de acordo com os termos da fusão e tornar-se-ão acionistas da classe relevante de ações do Subfundo Incorporante da seguinte forma:

Carmignac Portfolio Climate Transition (o "Subfundo Incorporado")			**Carmignac Portfolio Tech Solutions (o "Subfundo Incorporante")**	
A EUR Acc	LU0164455502	=>	A EUR Acc	LU2809794220
A USD Acc	LU0807690754	=>	A USD Acc	LU2809794493
E EUR Acc	LU0705572823	=>	E EUR Acc	LU2809794816
F EUR Acc	LU0992629237	=>	F EUR Acc	LU2809794576
FW GBP Acc	LU0992629401	=>	F USD Acc	LU2812616816
-	-	X	I EUR Acc	LU2809794733

-	-	X	I USD Acc	LU2809794659

A fusão será vinculativa para todos os acionistas do Subfundo Incorporado que não tenham exercido o seu direito de solicitar o resgate das suas ações, gratuitamente, dentro do prazo a seguir indicado.

O novo investimento no Subfundo Incorporante é **semelhante** ao investimento atual no Subfundo Incorporado, conforme descrito abaixo:

- Os Subfundos objeto de Fusão são ambos fundos de ações.
- Ambos os subfundos têm um universo de investimento global e adotam uma abordagem de investimento temática.
- Os Subfundos objeto de Fusão têm o mesmo objetivo de investimento e período de investimento mínimo recomendado.
- Os Subfundos objeto de Fusão implicam os mesmos riscos, nível de risco principal (ISR de 5) e método de avaliação dos riscos.
- Os Subfundos objeto de Fusão têm os mesmos prazos limite.

O novo investimento no Subfundo Incorporante **difere** do investimento atual no Subfundo Incorporado, conforme descrito abaixo (a lista de diferenças não é exaustiva; para mais informações, consulte o quadro comparativo na secção 5):

- A principal diferença entre os Subfundos objeto de Fusão consiste no facto de o Subfundo Incorporante se concentrar no investimento no setor da tecnologia.
- O Subfundo Incorporante tem um objetivo de investimento sustentável (artigo 9.º do SFDR) e investimentos sustentáveis mínimos diferentes.
- Os Subfundos objeto de Fusão não partilham os mesmos indicadores de referência.
- As comissões de gestão máximas são, no Subfundo Incorporante, mais elevadas do que as que se aplicam aos investidores que investem atualmente nas ações A e F do Subfundo Incorporado. Porém, à data da fusão, as comissões de gestão efetivas cobradas aos investidores são iguais para as classes de ações A e F.
- Os investidores que investem atualmente nas ações FW GBP Acc do Subfundo Incorporado (LU0992629401) passarão a investir em ações F USD Acc do Subfundo Incorporante (LU2812616816). A comissão de gestão das novas ações será mais baixa, mas são cobradas comissões de desempenho. Estas ações estão denominadas em USD em vez de GBP.

b. Impacto previsto para os investidores do Subfundo Incorporante

À Data Efetiva, **os acionistas no Subfundo Incorporante não sofrerão qualquer impacto previsível**.

Na implementação da fusão, os acionistas do Subfundo Incorporante continuarão a deter as ações equivalentes no Subfundo Incorporante como antes e não haverá qualquer alteração nos direitos associados a essas ações.

A implementação da fusão não afetará a estratégia de investimento, o perfil de risco ou a estrutura de comissões do Subfundo Incorporante. A implementação da fusão não comportará nem alterações nos estatutos ou prospeto da Carmignac Portfolio, nem alterações nos Documentos com as Informações Fundamentais (os "KID") do Subfundo

Incorporante, excetuando uma pequena adaptação relativa à divulgação de informações pré-contratuais prevista no SFDR.

Os acionistas do Subfundo Incorporante devem ter em conta que, na implementação da fusão, os ativos e passivos do Subfundo Incorporante aumentarão como resultado da transferência dos ativos e passivos do Subfundo Incorporado.

Deve ser dada especial atenção ao facto de que o Subfundo Incorporante receberá um título do Subfundo Incorporado em espécie. Este título é um *American Depository Receipt* ("ADR") na Norilsk Nickel, uma empresa russa, cujo investimento não pode ser retirado em virtude da suspensão da liquidação de transações decretada pela central de valores mobiliários. Este título foi avaliado em zero (nulo), pelo que atualmente representa 0,00% dos ativos dos Subfundos Incorporados. Deve-se ter em atenção que este título não representa um investimento sustentável para o Subfundo Incorporante. Será imediatamente alienado, assim que seja possível vendê-lo.

5. COMPARAÇÃO DOS SUBFUNDOS OBJETO DE FUSÃO

Caraterística	Climate Transition ("Subfundo Incorporado")	Tech Solutions ("Subfundo Incorporante")	Semelhanças e/ou diferenças; observações
Objetivo de investimento	Superar o desempenho do indicador de referência	Superar o desempenho do indicador de referência	Partilham o mesmo objetivo de investimento.
Período de investimento mínimo recomendado	5 anos	5 anos	Partilham o mesmo horizonte de investimento mínimo recomendado.
Estratégia de investimento	Investimento na mitigação das alterações climáticas	Investimento no setor da tecnologia	As estratégias de investimento são diferentes.
Tipo de ativo principal	Ações mundiais	Ações mundiais	Partilham a mesma categoria de tipo de ativo principal.
Outros ativos	complementarmente, em títulos de dívida	complementarmente, em títulos de dívida	Utilização semelhante de outros ativos.
Utilização de derivados	Utilização de derivados limitada	Utilização de derivados limitada	Utilização semelhante de derivados.
Gestor de Investimentos	Carmignac	Carmignac	Os Subfundos objeto de Fusão são geridos por gestores de carteiras da Carmignac.
Moeda de base	EUR	EUR	Partilham a mesma moeda de base.
Categoria SFDR	Artigo 8.º	Artigo 9.º	As categorias SFDR são diferentes.
Objetivo de investimento sustentável	Não	Sim	O Subfundo Incorporante tem um objetivo de investimento sustentável.
Investimento sustentável mínimo	30% ambiental	30% ambiental 5% social	Os investimentos sustentáveis mínimos são diferentes.

Principais riscos	risco das ações, risco de *commodities*, risco cambial, gestão discricionária	risco das ações, risco de mercados emergentes, risco cambial, gestão discricionária	Forte semelhança entre os riscos principais.
ISR	5	5	Partilham o mesmo Indicador Sumário de Risco ("ISR").
Método do risco	VaR Relativo	VaR Relativo	Partilham o mesmo método de determinação do risco agregado.
Alavancagem esperada	200%	200%	Partilham o mesmo nível de alavancagem esperada.
Procedimentos de subscrição, resgate e conversão	VPL diário Prazo limite: 18:00	VPL diário Prazo limite: 18:00	Aplicam-se os mesmos procedimentos de subscrição, resgate, troca e transferência de ações e o método de cálculo do valor patrimonial líquido, bem como os prazos para quaisquer ordens de subscrição, resgate ou conversão dos Subfundos objeto de Fusão num determinado dia de avaliação (os "prazos limite").
Comissões de gestão (Note que as taxas indicadas são taxas máximas e podem ser aplicadas taxas efetivas mais baixas)	A: 1,50%; E: 2,25%; F: 0,85%; FW: 1,05%;	A: 2,00%; E: 2,25%; F: 1,00%; I: 1,00%	As comissões de gestão máximas do Subfundo Incorporante são mais elevadas para os investidores nas ações A e F. É de notar que, à data do presente aviso, as comissões de gestão efetivas cobradas aos investidores são iguais para as classes de ações A e F.
Outras comissões (máx.)	0,30%	0,30%	Partilham o mesmo valor máximo para outras comissões.
Comissões de desempenho	A, E, F: 20% FW: N/A	A, E, F, I: 20%	Os Subfundos objeto de Fusão têm o mesmo modelo e taxa de comissões de desempenho (20% do desempenho superior). As Comissões de Desempenho são calculadas com base no desempenho relativo face ao seu indicador de referência, devendo qualquer fraco desempenho ser recuperado antes de ser exigível qualquer comissão de desempenho. A duração máxima do período de referência do desempenho é 5 anos. As ações FW do Subfundo Incorporado não cobrarão comissões de desempenho. Os indicadores de referência que servem de base para as comissões de desempenho são diferentes.
Indicador de referência	MSCI AC WORLD NR	MSCI AC WORLD Information Technology 10/40 Capped NR	Os indicadores de referência são diferentes em virtude da concentração do Subfundo Incorporante no setor da tecnologia.

6. DIREITOS DOS INVESTIDORES

A fusão não está sujeita à aprovação ou consentimento prévio dos acionistas dos Subfundos objeto de Fusão.

Os acionistas dos Subfundos objeto de Fusão têm o direito de solicitar, sem qualquer encargo (exceto para outras comissões de transação locais que possam ser cobradas pelos intermediários locais em seu próprio nome e que são independentes da Sociedade e da Sociedade Gestora), o resgate ou uma troca das suas ações. Este direito é limitado a um período de trinta (30) dias.

Os acionistas do Subfundo Incorporado que não tenham resgatado ou convertido as suas ações tornar-se-ão, a partir da Data Efetiva, acionistas do Subfundo Incorporante e as suas ações serão automaticamente convertidas em ações do Subfundo Incorporante, com base no rácio de fusão calculado de acordo com estes termos de fusão.

Os acionistas dos Subfundos objeto de Fusão têm o direito de aceder à documentação relacionada com a fusão e de analisar a mesma. Para esse efeito, será disponibilizada uma cópia dos seguintes documentos, mediante pedido e gratuitamente, aos acionistas dos Subfundos objeto de Fusão na sede da Sociedade Gestora durante o horário normal de funcionamento:

i. Termos da fusão
ii. O prospeto da Sociedade
iii. Os KID dos Subfundos objeto de Fusão
iv. Os relatórios financeiros recentes da Sociedade
v. Confirmação do depositário
vi. Relatório de auditoria

7. AVALIAÇÃO E RÁCIO DE FUSÃO

Para efeitos do cálculo do rácio de fusão, aplicar-se-ão as regras estabelecidas nos estatutos e no prospeto da Sociedade para o cálculo do valor patrimonial líquido para determinar o valor dos ativos e dos passivos dos Subfundos objeto de Fusão.

O número de novas ações do Subfundo Incorporante a emitir para cada acionista do Subfundo Incorporado será calculado na Data Efetiva, utilizando um rácio de fusão calculado com base no valor patrimonial líquido das ações do Subfundo Incorporado e das ações do Subfundo Incorporante. As ações relevantes do Subfundo Incorporado serão, então, anuladas na Data Efetiva sem entrarem em liquidação.

O rácio de fusão será calculado da seguinte forma:

i. O valor patrimonial líquido por ação da classe de ações relevante do Subfundo Incorporado é dividido pelo valor patrimonial líquido por ação da classe de ações relevante do Subfundo Incorporante.

ii. O valor patrimonial líquido aplicável por ação do Subfundo Incorporado e o valor patrimonial líquido por ação do Subfundo Incorporante serão aqueles que foram determinados no dia útil anterior à Data Efetiva.

A emissão de novas ações do Subfundo Incorporante em troca de ações do Subfundo Incorporado não será sujeita a qualquer encargo.

De acordo com as disposições supra, o valor patrimonial líquido por ação nos Subfundos objeto de Fusão não será necessariamente o mesmo. Por conseguinte, os acionistas do Subfundo Incorporado podem receber um número diferente de novas ações do Subfundo Incorporante do que o número de ações que detinham anteriormente no Subfundo Incorporado. O valor global da sua participação permanecerá o mesmo.

Não será efetuado qualquer pagamento em numerário aos acionistas em troca das ações.

8. DATA EFETIVA

A fusão terá lugar no dia 5 de junho de 2025 (a "Data Efetiva").

9. ASPETOS PROCESSUAIS

A fusão dos Subfundos de objeto Fusão terá lugar na Data Efetiva. Nessa data, os ativos e passivos do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante, ações do Subfundo Incorporante serão emitidas para os acionistas do Subfundo Incorporado e as ações do Subfundo Incorporado serão anuladas.

Os acionistas do Subfundo Incorporado receberão novas ações do Subfundo Incorporante nas suas contas de títulos e as suas ações do Subfundo Incorporado serão removidas. Deve ser tido em atenção o facto de que poderá haver um atraso de processamento que poderá levar a que a transação não apareça de imediato na conta do investidor.

Quaisquer rendimentos acumulados do Subfundo Incorporado serão incluídos no valor patrimonial líquido final do Subfundo Incorporado e contabilizados no valor patrimonial líquido das classes de ações relevantes do Subfundo Incorporante após a Data Efetiva.

A comissão de desempenho acumulada do Subfundo Incorporado, se aplicável, será cristalizada e transferida como um passivo para uma conta a pagar do Subfundo Incorporante. A comissão de desempenho do Subfundo Incorporante será calculada de acordo com os termos do Prospeto.

Os pedidos de subscrição e os pedidos de resgate ou conversão isentos de custos das ações dos Subfundos objeto de Fusão serão aceites antes da Data Efetiva da seguinte forma:

- As ações dos Subfundos objeto de Fusão podem ser resgatadas ou convertidas, sem qualquer encargo (exceto para outras comissões de transação locais que possam ser cobradas pelos

intermediários locais em seu próprio nome e que são independentes da Sociedade e da Sociedade Gestora) até às 18:00, hora do Luxemburgo, de 27 de maio de 2025.

- Depois das 18:00, hora do Luxemburgo, de 27 de maio de 2025, será suspensa a possibilidade de subscrever, resgatar ou converter ações do Subfundo Incorporado.

- Não existem limitações ou suspensão das subscrições nem dos resgates no Subfundo Incorporante.

Tenha em atenção que é feita referência, acima, às horas-limite diárias (18:00, hora do Luxemburgo) aplicáveis aos Subfundos objeto de Fusão, em conformidade com o Prospeto. Aconselha-se que os investidores que tenham investido nos Subfundos objeto de Fusão através de um intermediário se informem junto da respetiva instituição financeira, uma vez que pode ser requerido um período de processamento adicional e a hora-limite aplicável pode ser mais cedo.

10. REAJUSTE DAS CARTEIRAS

Durante os últimos dez (10) dias úteis anteriores à Data Efetiva, a carteira do Subfundo Incorporado pode ser investida mais do que o normal em valores líquidos. Prevê-se que o Subfundo Incorporado transferirá apenas para o Subfundo Incorporante posições em valores líquidos, com exceção da posição mencionada na Secção 4 b. acima. Consequentemente, o Subfundo Incorporado não estará em conformidade com o seu objetivo de investimento e as restrições ao investimento (incluindo, nomeadamente, as regras de diversificação de carteiras, diversificação de riscos e numerário) estipuladas no Prospeto durante os últimos dez (10) dias úteis anteriores à Data Efetiva.

A fusão não terá qualquer impacto significativo na carteira do Subfundo Incorporante, e não se destina a proceder a qualquer reajuste na carteira do Subfundo Incorporante antes ou depois da fusão. A fusão resultará numa entrada de dinheiro para o Subfundo Incorporante. O dinheiro será, posteriormente, investido de acordo com a política de investimento do Subfundo Incorporante.

11. CUSTOS DA FUSÃO

A Sociedade Gestora suportará os custos e despesas jurídicos, de assessoria e administrativos associados à preparação e conclusão da fusão.

12. RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei de 2010, o Subfundo Incorporado confiará a um auditor a validação do critério adotado para a avaliação dos ativos e, se for caso disso, dos passivos e o método de cálculo do rácio de fusão, bem como o rácio de fusão efetiva (tal como estabelecido em conformidade com estes termos de fusão) na data para o cálculo do rácio de fusão, tal como referido no n.º 1 do artigo 75.º da Lei de 2010.

Será disponibilizada, mediante pedido e gratuitamente, uma cópia do(s) relatório(s) dos auditores, aos acionistas dos Subfundos objeto de Fusão, bem como à CSSF.

13. CONFIRMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO

O Depositário emitirá uma confirmação, de acordo com os requisitos do artigo 70.º da Lei de 2010, confirmando que verificou o tipo de fusão e os OICVM envolvidos, a Data Efetiva e que as regras aplicáveis, respetivamente, à transferência dos ativos e passivos e à troca de ações, tal como aqui estabelecidas, estão em conformidade com os requisitos da Lei de 2010.

14. KID

Os acionistas do Subfundo Incorporado são convidados a consultar os KID do Subfundo Incorporante, disponíveis na sede da Sociedade Gestora e em www.carmignac.com. Chama-se a atenção do acionista do Subfundo Incorporado para a importância de ler atentamente os KID do Subfundo Incorporante.

15. IMPOSTOS

Os acionistas dos Subfundos objeto de Fusão são convidados a consultar os seus próprios consultores fiscais relativamente ao impacto fiscal da fusão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os acionistas que tenham qualquer dúvida relacionada com as alterações acima referidas são aconselhados a não hesitarem em contactar o seu consultor financeiro ou a Sociedade Gestora.